

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR
ESTADO DE SÃO PAULO

OFÍCIO Nº 0.971/2024 - PMC/SMG

Cajamar/SP., 10 de julho de 2024.

Referente: Indicação nº 345/2024
5ª Sessão

Senhor Presidente,

Com os nossos cordiais cumprimentos, pelo presente, em atenção à Indicação nº 345/2024, de autoria do Nobre Vereador Adilson Aparecido, encaminhamos as informações prestadas pela Secretaria Municipal de Administração, por meio do Memorando nº 365/2024 – SMA/DGF, cópia anexa.

Sendo o que tínhamos a informar, aproveitamos o ensejo para externar nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


DANILO BARBOSA MACHADO
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
CLEBER CANDIDO SILVA
Presidente da Câmara do Município de
CAJAMAR – SP

CAMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR

PROTOCOLO
1844/2024

DATA / HORA
11/07/2024 10:29:35

USUÁRIO
066.XXX.XXX-62



Cajamar, 17 de maio de 2024.

Memorando Nº. 365/2024 – SMA/DGF

À

Secretaria Municipal de Governo

A/C: Departamento Técnico Legislativo

Assunto: Resposta ao Memorando 1368/2024 – Indicação 345/2024.

Considerando o requerimento em epígrafe, apresentada pelo Ex.^{mo} Sr. Vereador, acerca da disponibilização do Transporte SUS para atender pacientes com deslocamento para dentro do município (em específico CAPS Infantil / Polvilho), temos a informar:

O Transporte do SUS, regulamentado pela Portaria Nº 55 de 24/02/1999 do Ministério da Saúde, tem como prioridade o atendimento fora do município, para transporte de pacientes a procedimentos encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde (Rede SUS), em virtude da distância dos hospitais referenciados, ou mesmo a dificuldade de deslocamento via transporte público e/ou particular.

Informamos que a demanda de transportes é crescente, e os atendimentos dentro do município se dão dentro das possibilidades, sendo estes de acordo com a necessidade do paciente, incluindo transportes com vans adaptadas para CAPS, APAE e sessões de fisioterapia.

Salientamos que de acordo com a disponibilidade de vagas, os munícipes são regularmente atendidos, e aproveitamos o ensejo para informar que não há cancelamento, sendo que:

O agendamento de viagens para o município fica numa lista de espera, aguardando disponibilidade de vaga. Esta informação é passada a todos os pacientes no momento do

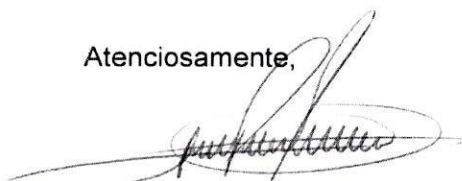


agendamento, inclusive ratificamos que caso não seja realizado contato um dia útil antes de cada consulta significa que não surgiu a vaga, ou seja, o carro só é confirmado quando a vaga é certa.

Portanto não há cancelamento, e quando surgem as vagas, todas as viagens confirmadas são realizadas.

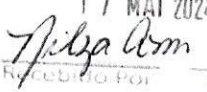
Diante do exposto colocamo-nos a disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,


JOÃO PAULO MACHADO NOGUEIRA
Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO TÉCNICO
LEGISLATIVO
Recebido em

17 MAI 2024

 16:30
Recebido Por Horas



Câmara Municipal de Cajamar

Estado de São Paulo

GABINETE DO VEREADOR

INDICAÇÃO Nº 345 / 2024

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Indico ao Exmo. Prefeito Municipal Sr. Danilo Barbosa Machado, para que estude junto a Secretaria competente da municipalidade, que avalie a possibilidade de rever a política de cancelamento de atendimentos do carro do SUS após a confirmação, especialmente para os usuários que necessitam de atendimento nas unidades do CAPSi.

JUSTIFICATIVA

Justifico a presente indicação tendo em vista que a solicitação de revisão da política de cancelamento de atendimentos do carro do SUS após a confirmação, especialmente para os usuários que necessitam de visitas às unidades do CAPSi, é justificada por várias razões:

Acesso à saúde mental: Os usuários que precisam passar nas unidades do CAPSi geralmente enfrentam desafios significativos relacionados à saúde mental. Cancelamentos de última hora podem ser especialmente prejudiciais para esses pacientes, interrompendo o acesso contínuo aos serviços de saúde mental de que necessitam.

Continuidade do tratamento: A interrupção de atendimentos após a confirmação pode prejudicar a continuidade do tratamento dos pacientes. A consistência nos cuidados é fundamental para garantir resultados eficazes no tratamento de questões de saúde mental.

Plenário Ver. Waldomiro dos Santos, 03 de abril de 2.024.

Secretaria Municipal de Governo

Recebido em: 11/04/2024

às 16h05

Micheline Alves
Agente Administrativo
RE: 16.910

ADILSON APARECIDO
Vereador
REPUBLICANOS

CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR

PROTOCOLO
913/2024

DATA / HORA
04/04/2024 17:09:03

USUÁRIO
120.XXX.XXX-12

CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR	
Incluído no expediente da sessão Ordinária	
Realizada em	11/04/2024
Despacho:	
CLEBER CANDIDO SILVA	
Presidente	

CEP 07752-000 - Cajamar - São Paulo